



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1721/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O convênio terá por objeto atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – Comarca de Santa Leopoldina/ES por meio de:

- I- cessão de servidores e cessão de estagiários;
- II- disponibilização de vigilância desarmada e vídeo monitoramento;
- III- manutenção e reforma no prédio do Fórum Graça Aranha;
- IV- custeio de despesas de consumo de água e taxa de esgotamento sanitário;
- V- custeio de despesas de consumo de energia elétrica;
- VI- custeio de despesas de telefonia fixa;
- VII- assistência técnica e manutenção de internet.

Parágrafo único - Na eventual realização de serviços de reforma no Prédio do Fórum Graça Aranha fica condicionado a apresentação de plano de trabalho e documentos complementares que serão submetidos a aprovação da Secretaria

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo formalizado termo de convênio específico para essa finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Os serviços autorizados no Artigo 2º desta Lei, serão atendidos de acordo com a disponibilidade da administração pública municipal, mediante autorização de Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 24 de junho de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo
24/06/2020
Marciana R. Vitório
Protocolista